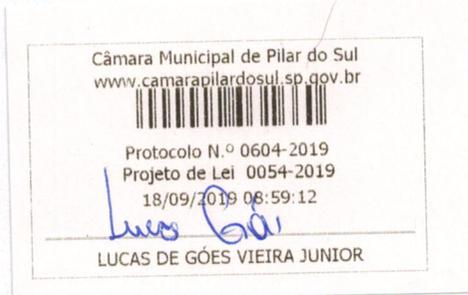




PROJETO DE LEI Nº 54 /2019

De 06 de setembro de 2019



**INSTITUI A CAMPANHA
“SETEMBRO AMARELO –
PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, A SER
REALIZADA ANUALMENTE
DURANTE O MÊS DE SETEMBRO,
NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha “Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio” no Município de Pilar do Sul, a ser realizada durante o mês de Setembro de cada ano, com o objetivo de prevenir o suicídio.

Art. 2º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º No mês do “Setembro Amarelo” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

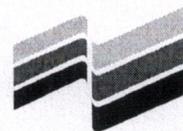
III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.



Câmara Municipal de Pilar do Sul



Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

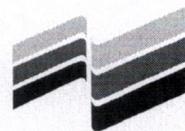
Pilar do Sul, 06 de setembro de 2019.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora - PSDB

ELAINE NOGUEIRA RAMOS

Vereadora - PTB



PROJETO DE LEI Nº 54/2019

De 06 de setembro de 2019

**INSTITUI A CAMPANHA
“SETEMBRO AMARELO –
PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, A SER
REALIZADA ANUALMENTE
DURANTE O MÊS DE SETEMBRO,
NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

Visando a prevenção ao suicídio em movimento criado no Brasil pelo CVV (Centro de Valorização da Vida), CFM (Conselho Federal de Medicina) e ABP (Associação Brasileira de Psiquiatria) em alusão ao Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, o dia 10 de setembro, venho apresentar o presente projeto de lei que permitirá aos órgãos públicos municipais elaborarem ações visando evitar mortes.

De acordo com o CVV, 9 (nove) em cada 10 (dez) óbitos podem ser evitados, e a OMS (Organização Mundial de Saúde) indica que a prevenção é fundamental para reverter a situaçãoⁱ. Assim, o presente projeto está no sentido que prevenir é a solução mais adequada, em sintonia com campanha nacional e internacional.

Desse modo, conto com o apoio dos nobres pares para a provação deste importante projeto.

Pilar do Sul, 06 de setembro de 2019

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora – PSDB

ELAINE NOGUEIRA RAMOS

Vereadora - PTB

ⁱ Acessível em <https://www.setembroamarelo.org.br/prevencao/>



SETEMBRO AMARELO:
Mês Internacional da
Prevenção ao Suicídio

